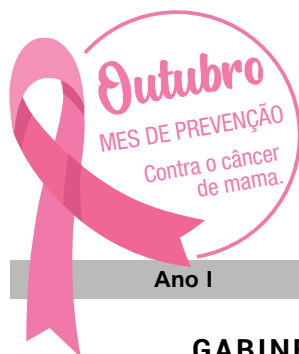




# Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Ano I

Paracambi, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Edição 179

## GABINETE DA PREFEITA

### =DECRETO Nº 5.188, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 =

"Regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Paracambi"

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico;

**CONSIDERANDO** a cultura como um vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;

**CONSIDERANDO** o papel que o Poder Público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

### = D E C R E T A =

**Art. 1º** - Considerando o repasse previsto na Lei Federal nº 14.017 (de 29 de junho de 2020) por parte da União para o município de Paracambi no valor de R\$377.680,27 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais, e vinte e sete centavos), ficam regulamentadas as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural no âmbito do território municipal de Paracambi.

§1º - Deverão ser considerados na implementação das ações os diversos elos da cadeia produtiva do setor para fortalecer as dimensões cidadã, simbólica e econômica da cultura, bem como para estimular a criatividade e o pensamento artístico-cultural e para garantir o acesso aos bens e serviços culturais.

§2º - Para a execução das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, em conjunto com outras Secretarias, promover ações complementares que ampliem sua abrangência, desde que não sejam criadas novas despesas.

**Art. 2º** - Para as ações a serem desenvolvidas em acordo com os incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 (de 29 de junho de 2020), deverá ser observado o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo formular as ações, implementar e executar diretamente os recursos de que trata este Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria

Municipal de Finanças darão apoio técnico no planejamento e execução das ações constantes do presente decreto.

**Art. 4º** - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir instrução normativa para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4722/2020

**ATO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI:** Veto integralmente o texto do Projeto de Lei nº 034/2020, de autoria do Vereador Dário Vinicius Carvalho Braga, em razão desse sofrer Vício de Iniciativa.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4845/2020

**ATO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI:** Veto integralmente o texto do Projeto de Lei nº 035/2020, de autoria do Vereador Dário Vinicius Carvalho Braga, em razão desse sofrer Vício de Iniciativa.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2020

**ATO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI:** Veto integralmente o texto do Projeto de Lei nº 039/2020, de autoria do Vereador Dário Vinicius Carvalho Braga, em razão desse sofrer Vício de Iniciativa.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

## SECRETARIAS

### =RESOLUÇÃO/CMAS Nº 005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020=

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para demonstração da utilização do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS. Incremento ao cofinanciamento estadual de Benefícios Eventuais para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Ação para a demonstração da utilização do

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi



documento  
assinado  
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link ( <https://verificador.iti.gov.br/> ) e faça upload do documento.

Recurso Extraordinário Estadual do SUAS. Incremento ao cofinanciamento estadual de Benefícios Eventuais para o ano de 2020, com recursos provenientes do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 21 de outubro de 2020.

**MARCIO GONÇALVES FERREIRA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

◆◆◆

### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da **PORTARIA CGM N.º 010 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL** no jornal **ZM NOTÍCIAS** na Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019, solicita, na forma dos art. 26, § 1º, da lei 9784/1999 e art. 5º, LV, da CRFB/88, a presença do senhor **Levi da Silva Martins** (Secretário de Governo nos anos de 2010 e seguintes) para que compareça na sede da Procuradoria geral do Município, com endereço na Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi - RJ Brasil 26.600-000, para tratar de assunto referente ao Processo administrativo nº6558/2019, em tomada de contas especial e do Processo TCE/RJ N° 200.629-1/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O notificado deverá comparecer pessoalmente no dia 28 de outubro de 2020, às 15h, portando documento de identificação para ser ouvido e alegar o que entender de direito. Salientamos que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento das partes.

**WASHINGTON MARCELO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

Mat. 36/129

**DENUNCIE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NÃO SE CALE.**

gov.br/vctemvoz



**Faça sua voz falar mais alto que seu medo.**

**DENUNCIE**  
**LIGUE 180**

**COE** 21 2683-0187  
coepbicovid19@gmail.com

Centro de Operações de Emergência em Saúde de Paracambi.

**DÚVIDAS SOBRE O CORONAVÍRUS?**  
**ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA TE ATENDER**

# DICA

## IMPORTANTE:

**Coloque a máscara pelos elásticos, assim você diminui o risco de contaminação por microrganismos que podem estar presentes nas suas mãos.**



DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento  
assinado  
digitalmente